



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
PROGRAMA DE MENTORIAS
Bloco 3º/ out/nov

Referência: Chamamento Público para seleção de participantes no **Programa de Mentorias**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, Lei Municipal nº 15.208/2018, Lei Federal N.º 9.608/1998, e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/ACD, e com o disposto no Protocolo Eletrônico nº 01-080695/2024.

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A – CNPJ nº 09.324.976/0001-94, através da Portaria nº 03/2023-ACD de 25/01/2023, torna público o presente instrumento de Chamada Pública, para seleção de participantes para o Programa de Mentorias, conforme **Termo de Referência** em anexo no Edital, e nos termos a seguir definidos.

- a) Os interessados poderão obter a fotocópia do edital junto à Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Eng. Rebouças, nº 1732 – bairro Rebouças, nesta Capital, ou fazer o download no site www.agenciacuritiba.com.br;
- b) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação para **esclarecimentos** a partir do **dia 03 de abril de 2024**, podendo ser efetuadas por e-mail no endereço ainovacao@curitiba.pr.gov.br, ou mediante solicitação por escrito, protocolizada na sede da Agência Curitiba, das **08h00min às 12h00min** e das **14h00min às 18h00min** durante os dias de expediente;
- c) A Comissão Permanente de Licitação responderá a todos os pedidos de esclarecimentos, mediante comunicação por e-mail, dirigida a todos que tiverem interesse neste Edital;
- d) Telefone da CPL e da Escola de Inovação: (0XX41) 3114-9121.

O **PROGRAMA DE MENTORIAS** da **AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (EIC) S/A** é coordenada pela **ESCOLA DE INOVAÇÃO DE CURITIBA (EIC)**, gratuitamente oferecidas, as mentorias consistem em processos de troca de experiências entre profissionais voluntários com vivência e experiência de mercado e, em alguns casos, empreendedores em suas respectivas áreas de atuação. São fornecidos conselhos, esclarecimento de dúvidas e demais contribuições para o desenvolvimento de habilidades para empreender ou para aprimorar o desempenho de negócios.

1. DO PÚBLICO DAS MENTORIAS

1.1 Podem participar pessoas físicas (PF) com ideia de negócio (ideação) e pessoas jurídicas (PJ), devidamente constituídas (CNPJ e endereço fiscal).

1.2 Os(as) interessados(as) em participar do programa devem, obrigatoriamente, residir em Curitiba ou nos demais municípios da Região Metropolitana: Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Campo do Tenente, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor



Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná.

1.3 Os setores atendidos serão: Indústria, Comércio e Serviço.

1.4 Os segmentos atendidos pelo Programa de Mentoria são:

Alimentos e bebidas	Eventos
Artesanato	Logística
Automotivo	Moda
Comunicação	Petshops e veterinária
Construção civil	Saúde, beleza e bem-estar
Consultoria empresarial	Saúde
Economia criativa	Tecnologia
Educação	Turismo
Energia	Varejo
Outros setores, desde que sejam de conhecimento dos mentores	

2. DO FORMATO DO PROGRAMA DE MENTORIAS

2.1 As mentorias acontecerão de forma presencial, remota ou híbrida, em blocos trimestrais, com um (1) período de 20 a 30 dias para inscrições e dois (2) meses dedicados aos encontros distribuídos em três etapas, a saber:

- Etapa 1: Um (1) Evento geral para todos os inscritos e público em geral;
- Etapa 2: Cinco (5) mentorias coletivas, separadas por área específica;
- Etapa 3: Até duas (2) mentorias individuais.

2.1.1 As etapas 1 e 2 acontecerão de forma presencial no Pinhão Hub.

2.1.2 Os encontros da Etapa 3, acontecerão de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a disponibilidade e alinhamento entre os envolvidos.

2.2 O Programa de Mentorias para 2024 será dividido em três (3) blocos:

- Bloco 1: abril e maio, com início das inscrições em março;
- Bloco 2: julho e agosto, com início das inscrições em junho;
- Bloco 3: outubro e novembro, com início das inscrições em setembro.

2.3 O calendário detalhado para cada bloco consta no Anexo 1 deste documento.



2.4 As mentorias oferecidas pela EIC, finalizam ao término do calendário divulgado no respectivo edital, e eventuais encontros extras não serão de responsabilidade da EIC nem da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE MENTORIAS – ETAPA I

3.1 Pessoa Física (PF) Ideia: O interessado(a), deverá efetuar cadastro no formulário on-line: https://bit.ly/Mentoria_Bloco3 que estará à disposição, respeitando os prazos e informações que serão solicitados.

3.1.1 Se for de interesse do(a) inscrito(a), poderão ser inseridos outras duas (2) pessoas na mesma ideia de negócio.

3.2 Pessoa Jurídica (PJ) Empresa: A empresa interessada deverá efetuar cadastro no formulário que estará à disposição: https://bit.ly/Mentoria_Bloco3 respeitando os prazos e as informações que serão solicitados.

3.2.1 Poderão ser inseridos até três (3) nomes de pessoas físicas pertencentes à mesma empresa.

3.2.2 Um dos nomes inscritos deverá ser designado como responsável pela empresa, perante o Programa de Mentorias.

3.3 O modelo da ficha de inscrição (PF ou PJ) consta no Anexo 2 deste documento.

3.4 As inscrições ocorrerão em período estipulado pela EIC, de acordo com o citado no Item 2 deste documento.

3.5 A inscrição no programa, não implica em participação efetiva das mentorias, estas podem não acontecer haja vista algumas das seguintes condições:

- a) Não enquadramento do candidato nos requisitos exigidos;
- b) Indisponibilidade de mentores;
- c) Encerramento do programa de mentorias.

3.6 O(a) solicitante de mentoria também deverá encaminhar obrigatoriamente, para o endereço ainovacao@curitiba.pr.gov.br versões digitalizadas dos seguintes documentos devidamente numerados, conforme a ordem a seguir:

3.6.1 Pessoas Físicas:

- I. Documento de identidade (RG, CNH ou carteira profissional);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);



- III. Comprovante de residência.
- IV. Certidão negativa de Tributos Municipais (ou positiva com efeito de negativa). Para residentes em outros municípios da RMC, a certidão de tributos municipais deve ser emitida pela Prefeitura correspondente.

3.6.2 Pessoas jurídicas:

- I. Documentos pessoais (RG e CPF dos sócios).
- II. Contrato social da empresa;
- III. Cartão de CNPJ (atualizado);
- V. Certidão negativa de Tributos Municipais (ou positiva com efeito de negativa). Para empresas sediadas em outros municípios da RMC, a certidão de tributos municipais deve ser emitida pela Prefeitura correspondente.

3.7 Não serão aceitas inscrições feitas por qualquer outro meio.

4. DAS ÁREAS DE MENTORIA

4.1 A1 — Identificação de oportunidades de mercado: Identificar oportunidades de mercado é fundamental para o sucesso de qualquer negócio. Durante a mentoria, o(a) mentor(a) pode orientar o empreendedor(a) na identificação dos nichos de mercado e no desenvolvimento de estratégias para o atingimento desses nichos.

4.2 A2 — Desenvolvimento de produtos e serviços: O desenvolvimento de produtos e serviços é uma parte importante do processo de criação de um negócio. Durante a mentoria, o(a) mentor(a) pode orientar o(a) empreendedor(a) no desenvolvimento de produtos e serviços correspondentes às necessidades do mercado.

4.3 A3 — Marketing e vendas: O marketing e as vendas são fundamentais para o sucesso de qualquer negócio. Durante a mentoria, o(a) mentor(a) pode orientar o empreendedor no desenvolvimento de estratégias de *marketing* e de vendas eficazes.

4.4 A4 — Finanças: As finanças são uma parte crítica de qualquer negócio. Durante a mentoria, o(a) mentor(a) pode orientar o(a) empreendedor(a) no desenvolvimento de um plano financeiro sólido e no gerenciamento das finanças do negócio.

4.5 A5 — Gestão do comportamento empreendedor: A gestão do comportamento empreendedor é uma parte importante do processo de criação de um negócio. Na mentoria, o(a) mentor(a) pode ajudar o(a) empreendedor(a) a aprimorar aspectos relevantes sobre autoconhecimento, gerenciamento da autopercepção, autoliderança, comportamentos resultantes de aspectos circunstanciais que podem gerar impacto direto do resultado dos negócios.

5. DAS INSCRIÇÃO PARA SESSÕES INDIVIDUAIS DE MENTORIA – ETAPA II



5.1 A participação nas sessões individuais de mentoria, se dará mediante atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, na realização das atividades definidas e na disponibilidade de mentores para as demandas solicitadas.

5.2 Seja PF ou PJ, é necessário atender a três (3) requisitos:

- a) Participação do evento geral;
- b) Participação em 1(uma) o mais das mentorias coletivas;
- d) Estar envolvido(a) em um dos programas da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação, são eles: Bom Negócio; Empreendedora Curitibana; Worktiba; Curitiba Empreendedora; Cidade das Startups; Paiol Digital; 1º Empregotech; Empregotech 40+ e Business Round.

5.3 A comprovação de participação nos programas da ACDI, se dará por meio de certificado, declaração de presença, ou de confirmação do nome do solicitante nos registros da ACDI.

5.4 Poderá ser solicitada até 2 (duas) sessões de mentoria individual, sujeitas à disponibilidade de mentores.

5.5 Em situações imprevisíveis, ou de força maior, poderá ocorrer a troca de mentor;

6. DOS ENCONTROS DAS SESSÕES INDIVIDUAIS DE MENTORIA

6.1 Pessoa Física (PF) — Ideia:

- a) Os encontros deverão ser agendados previamente com o mentor;
- b) A orientação de tempo para realização da mentoria é de 1 hora (60 minutos), este tempo pode ser ajustado de acordo com os critérios que o mentor definir, em comum acordo com o mentorado(a);
- c) Recomenda-se registrar cada encontro, por meio digital, para validação e comprovação junto à EIC.

6.2 Pessoa Jurídica (PJ) — Empresa:

- a) Os encontros deverão ser agendados previamente com o mentor;
- b) A orientação de tempo para realização da mentoria é de 1 hora (60 minutos), este tempo pode ser ajustado de acordo com os critérios que o mentor definir, em comum acordo com o mentorado(a);
- c) Recomenda-se que participem duas (2) pessoas, já inscritas pela empresa, em cada encontro com o mentor;



d) Recomenda-se registrar cada encontro, por meio digital, para validação e comprovação junto à EIC.

6.3 As mentorias oferecidas pelo programa finalizam na data divulgada no calendário, o qual consta no Anexo 1.

6.4 Caso o(a) mentor(a) deseje realizar encontros extras, estes não serão de responsabilidade da EIC nem da ACDI.

6.5 Da mesma forma, caso uma PF ou PJ solicite mentoria, por outros meios, de modo desvinculado a este Edital, esta não constará no registro do Programa de Mentorias, sendo atividade de inteira responsabilidade do mentor(a) que assim atuar.

7. DOS REQUISITOS PARA SER MENTOR(A)

7.1 Para fazer parte do quadro de mentores(as), é *conditio sine qua non* possuir experiências e conhecimentos técnicos em pelo menos uma das seguintes áreas:

- a) Gestão;
- b) Comercial;
- c) Marketing;
- d) Finanças;
- e) Inovação;
- f) Tecnologia;
- g) Recursos Humanos;
- h) Jurídico;
- i) *Design*.

7.2 Os interessados deverão preencher uma ficha de cadastro *on-line*, <https://forms.office.com/r/RvJGSMiRq7>.

7.3 Após o preenchimento, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, para o endereço ainovacao@curitiba.pr.gov.br versões **digitalizadas dos seguintes documentos devidamente numerados, conforme a ordem a seguir:**

- I) Documento de identidade (RG, CNH ou carteira profissional);
- II) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III) Comprovante de residência em nome do profissional voluntário;
- IV) Certidões negativas (ou positiva com efeito de negativa) de Pessoa Física (CPF): Certidão de Tributos Municipais, estadual e federal. Para residentes em outros municípios da RMC, a certidão de tributos municipais deve ser emitida pela Prefeitura correspondente;
- V) Diploma(s) de formação e/ou qualificação (técnico e/ou superior) em arquivo único, em formato *PDF*;



VI) Documento em formato *PDF* contendo *links* para o currículo em plataformas *on-line*, tais como: *Escavador, Google Acadêmico, Lattes, LinkedIn, ORCID e ResearchGate*;

VII) Currículo profissional ou na Plataforma Lattes em formato *PDF*.

7.4 Não serão aceitas inscrições feitas por qualquer outro meio.

7.5 No preenchimento da ficha de *inscrição digital*, (faça click aqui: <https://forms.office.com/r/RvJGSMiRq7>) cada candidato(a) a mentor(a) deverá:

- a) Selecionar uma (1) área principal de conhecimento/atuação;
- b) Selecionar até duas (2) áreas secundárias de conhecimento/atuação. Para casos em que o candidato tenha interesse de atuar em apenas uma (1) área de conhecimento/atuação, esta deverá ser repetida nos dois campos nos quais solicita-se esta informação (campos obrigatórios);
- c) Selecionar os blocos de datas, turnos e dias nos quais estará disponível para realizar as atividades do programa; deverá estar ciente também que, ao assinalar as áreas de conhecimento/atuação na ficha de cadastro, estas serão consideradas como de domínio específico do mesmo.

7.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento profissional e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

7.7 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, que contenha qualquer declaração falsa ou inexata, a mesma será cancelada para todos os fins, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas etapas anteriores.

7.8 Todas as candidaturas recebidas passarão por uma comissão de avaliação da EIC; o processo de avaliação e homologação dos mentores, obedecerá às seguintes etapas:

- a) Análise do Currículo e do perfil profissional;
- b) Validação dos documentos enviados;
- c) Entrevistas com finalistas podendo ser presencial ou remota (opcional).

7.9 Os mentores serão convidados a participar do programa, de acordo com a demanda de inscritos e das áreas solicitadas por eles. Portanto, a inscrição como candidato(a) a mentor(a) da EIC, não implica em garantia de atuação no programa de Mentorias.

7.10 Os(as) mentores(as) convocados deverão, obrigatoriamente, assinar, com assinatura digital, o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário em Mentoria, conforme o Anexo 4.



7.11 Ao finalizar cada ciclo de mentorias, os(as) profissionais voluntários receberão um certificado digital de participação, contendo o período dedicada ao Programa de Mentorias da ACIDI. O mentor(a) poderá solicitar por e-mail a ainovacao@curitiba.pr.gov.br uma declaração da(s) mentoria(s), período e a carga horária.

8. DAS ATIVIDADES DOS MENTORES

8.1 Compreendem as atividades dos mentores:

- a) Participar das mentorias designadas, de acordo com as informações repassadas e das suas disponibilidades de horários e dias, previamente acordados com os mentorados;
- b) Registrar os encontros, em formulário específico, com objetivo de zelar pela qualidade da sua entrega e com a transparência do programa de Mentorias da EIC. Somente serão contabilizadas as sessões de mentoria registradas no formulário específico.
- c) Estar disposto para escutar e para compartilhar experiências.

9. DAS ETAPAS DO PROGRAMA DE MENTORIAS

1 - Inscrições (15 a 30 dias) - Etapa I
2 - Confirmação por e-mail da inscrição
3 – Encontro Geral
4 - Encontros coletivos
5 - Inscrições para mentorias individuais - Etapa II
6 - Encontros individuais
7 – Encerramento

9.1 Em caso de dúvidas ou questionamentos sobre o Programa Mentorias da EIC, enviar mensagens via *e-mail* para: ainovacao@curitiba.pr.gov.br

ANEXO 1 — Calendário do Programa de Mentorias em 2024

BLOCO 1: ABRIL/MAIO	
Inscrições	3 a 14 de abril
Resultado	17 de abril
Encontro geral	24 de abril
Encontros grupais	29,30 de abril ,06, 07, 08 de maio
Inscrições mentorias individuais	06 a 10 de maio
Resultado mentorias individuais	15 de maio
Encontros individuais *** período sugerido/data máxima	20 de maio a 14 de junho

BLOCO 2: JULHO/AGOSTO	
Inscrições	03 a 21 de junho
Resultado	25 de junho
Encontro geral	03 de julho
Encontros grupais -coletivos-	08 a 12 de julho
Inscrições mentorias individuais	08 a 14 de julho
Encontros individuais *** período sugerido/data máxima	22 de julho a 23 de agosto

BLOCO 3: OUTUBRO/NOVEMBRO	
Inscrições	02 a 20 de setembro
Resultado	25 de setembro
Encontro geral	02 de outubro
Encontros grupais – coletivos-	07 a 11 de outubro
Inscrições mentorias individuais	07 a 13 de outubro
Encontros individuais *** período sugerido/data máxima	21 de outubro a 22 de novembro

ANEXO 2 — Ficha de solicitação de mentoria
(modelo estritamente ilustrativo- Não preencher)

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE MENTORIA	
I	Nome(s) completo(s) (até duas (2) pessoas para pessoas físicas e até três (3) pessoas para pessoas jurídicas)
II	RG
III	CPF
IV	Cidade/UF
V	Número para contato com <i>WhatsApp</i>
VI	Endereço de <i>e-mail</i>
VII	Enquadramento
<input type="radio"/> Ideação (só tenho uma ideia) <input type="radio"/> Pessoa jurídica (Microempreendedor Individual - MEI/Micro e Pequena Empresa - MPE)	
VIII	Nome da empresa (somente para pessoa jurídica)
IX	CNPJ (somente para pessoa jurídica)
X	Área de atuação (somente para pessoa jurídica)

<input type="radio"/> Indústria
<input type="radio"/> Comércio
<input type="radio"/> Serviço
<input type="radio"/> Outro
XI Segmento (somente para pessoa jurídica)
<input type="radio"/> Alimentos e bebidas
<input type="radio"/> Artesanato
<input type="radio"/> Automotivo
<input type="radio"/> Saúde, beleza e bem-estar
<input type="radio"/> Comunicação
<input type="radio"/> Construção civil
<input type="radio"/> Consultoria
<input type="radio"/> Economia criativa
<input type="radio"/> Educação
<input type="radio"/> Energia
<input type="radio"/> Eventos
<input type="radio"/> Logística
<input type="radio"/> Moda
<input type="radio"/> <i>Petshop</i> e veterinária
<input type="radio"/> Saúde
<input type="radio"/> Tecnologia
<input type="radio"/> Turismo
<input type="radio"/> Varejo
<input type="radio"/> Outra: _____
XII Tempo de existência da empresa (somente para pessoa jurídica)
<input type="radio"/> Menos de 1 (um) ano
<input type="radio"/> De 1 (um) a 3 (três) anos
<input type="radio"/> De 3 (três) a 5 (cinco) anos
<input type="radio"/> De 5 (cinco) anos a 10 (dez) anos
<input type="radio"/> Mais de 10 (dez) anos
XIII Link(s) de mídia social da empresa (somente para pessoa jurídica)
XIV Descreva o seu negócio ou ideia de negócio
XV Área(s) que deseja receber mentoria

Identificação de oportunidades de mercado: Identificar oportunidades de mercado é fundamental para o sucesso de qualquer negócio. Durante a mentoria, o mentor pode ajudar o empreendedor a identificar nichos de mercado e a desenvolver estratégias para atingir esses nichos.

Desenvolvimento de produtos e serviços: O desenvolvimento de produtos e serviços é uma parte importante do processo de criação de um negócio. Durante a mentoria, o/a mentor(a) pode ajudar o empreendedor a desenvolver produtos e serviços que atendam às necessidades do mercado.

Marketing e vendas: O marketing e as vendas são fundamentais para o sucesso de qualquer negócio. Durante a mentoria, o mentor(a) pode ajudar o empreendedor a desenvolver estratégias de *marketing* e vendas eficazes.

Finanças: As finanças são uma parte crítica de qualquer negócio. Na mentoria, o/a mentor(a) pode ajudar o empreendedor a desenvolver um plano financeiro sólido e a gerenciar as finanças do negócio.

Gestão do comportamento empreendedor: A gestão do comportamento empreendedor é uma parte importante do processo de criação de um negócio. Na mentoria, o/a mentor(a) pode ajudar o empreendedor a aprimorar aspectos relevantes sobre autoconhecimento, gerenciamento da autopercepção, autoliderança, comportamentos resultantes de aspectos circunstanciais que podem gerar impacto direto do resultado dos negócios.

XVI Quais são seus problemas e dificuldades?

XVII Declaro que li e aceito integralmente o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais informados na inscrição e também declaro estar ciente e de acordo com a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e com os Termos de Uso. Por conseguinte, aceito o tratamento e compartilhamento dos dados pessoais, imagem e voz, para fins de contato (por voz ou dados) e divulgação de programas e projetos da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, além de visar o estabelecimento de relacionamento comercial ou institucional, atual ou posterior, com a Agência Curitiba e parceiros.

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

<http://www.agenciacuritiba.com.br/termo-de-consentimento-para-tratamento-de-dados-pessoais/>

Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

<http://www.agenciacuritiba.com.br/politica-de-privacidade/>

Termos de Uso

<http://www.agenciacuritiba.com.br/termos-de-uso/>



ANEXO 3 — Ficha de cadastro de mentores
(modelo estritamente ilustrativo- Não preencher)

FICHA DE CADASTRO DE MENTORES DA ACDI S/A	
I	Nome completo
II	RG

III	CPF
IV	Cidade/UF
V	Endereço de <i>e-mail</i>
VI	Número para contato com <i>WhatsApp</i>
VII	Escreva a sua minibiografia em até 200 caracteres
VIII	<i>Link(s)</i> para o seu perfil em plataformas <i>on-line</i> , tais como Escavador, Google Acadêmico, Lattes, LinkedIn, ORCID e ResearchGate
IX	<i>Link</i> para sua imagem pessoal disponibilizada via <i>Google Fotos, Google Drive e OneDrive</i> . A imagem deve ser colorida, em formato <i>JPEG</i> ou <i>PNG</i> , em alta resolução, preferencialmente enquadrada em plano americano (da cintura para cima), com fundo em cor sólida (preferencialmente branco) e sem uso de roupas listradas ou quadriculadas
X	Selecione a principal área na qual deseja ser mentor(a)
<p><input type="radio"/> Identificação de oportunidades de mercado: Identificar oportunidades de mercado é fundamental para o sucesso de qualquer negócio. Durante a mentoria, o mentor pode ajudar o empreendedor a identificar nichos de mercado e a desenvolver estratégias para atingir esses nichos.</p> <p><input type="radio"/> Desenvolvimento de produtos e serviços: O desenvolvimento de produtos e serviços é uma parte importante do processo de criação de um negócio. Durante a mentoria, o mentor pode ajudar o empreendedor a desenvolver produtos e serviços que atendam às necessidades do mercado.</p> <p><input type="radio"/> Marketing e vendas: O <i>marketing</i> e as vendas são fundamentais para o sucesso de qualquer negócio. Durante a mentoria, o mentor pode ajudar o empreendedor a desenvolver estratégias de <i>marketing</i> e vendas eficazes.</p>	

Finanças: As finanças são uma parte crítica de qualquer negócio. Na mentoria, o mentor pode ajudar o empreendedor a desenvolver um plano financeiro sólido e a gerenciar as finanças do negócio.

Gestão do comportamento empreendedor: A gestão do comportamento empreendedor é uma parte importante do processo de criação de um negócio. Na mentoria, o/a mentor(a) pode ajudar o empreendedor a aprimorar aspectos relevantes sobre autoconhecimento, gerenciamento da autopercepção, autoliderança, comportamentos resultantes de aspectos circunstanciais que podem gerar impacto direto do resultado dos negócios.

XI Quanto tempo de experiência você possui na área selecionada?

- Até cinco (5) anos
- De cinco (5) até dez (10) anos
- Mais de dez (10) anos
- Mais de vinte (20) anos

XII Selecione uma segunda área na qual deseja mentor(a)

Identificação de oportunidades de mercado: Identificar oportunidades de mercado é fundamental para o sucesso de qualquer negócio. Durante a mentoria, o mentor pode ajudar o empreendedor a identificar nichos de mercado e a desenvolver estratégias para atingir esses nichos.

Desenvolvimento de produtos e serviços: O desenvolvimento de produtos e serviços é uma parte importante do processo de criação de um negócio. Durante a mentoria, o mentor pode ajudar o empreendedor a desenvolver produtos e serviços que atendam às necessidades do mercado.

Marketing e vendas: O *marketing* e as vendas são fundamentais para o sucesso de qualquer negócio. Durante a mentoria, o mentor pode ajudar o empreendedor a desenvolver estratégias de *marketing* e vendas eficazes.

Finanças: As finanças são uma parte crítica de qualquer negócio. Na mentoria, o mentor pode ajudar o empreendedor a desenvolver um plano financeiro sólido e a gerenciar as finanças do negócio.

Gestão do comportamento empreendedor: A gestão do comportamento empreendedor é uma parte importante do processo de criação de um negócio. Na mentoria, o/a mentor(a) pode ajudar o empreendedor a aprimorar aspectos relevantes sobre autoconhecimento, gerenciamento da autopercepção, auto liderança, comportamentos resultantes de aspectos circunstanciais que podem gerar impacto direto do resultado dos negócios.

XIII Quanto tempo de experiência você possui nesta segunda área de interesse?

<input type="radio"/> Até cinco (5) anos <input type="radio"/> De cinco (5) até dez (10) anos <input type="radio"/> Mais de dez (10) anos <input type="radio"/> Mais de vinte (20) anos	
XIV	Em que modalidade você está disponível para realizar a atividade voluntária?
<input type="radio"/> Presencial <input type="radio"/> Remota/ <i>on-line</i> <input type="radio"/> Híbrida (presencial e remota/ <i>on-line</i>)	
XV	Em quais dias da semana você tem disponibilidade para o voluntariado em mentoria?
<input type="checkbox"/> Segunda-feira <input type="checkbox"/> Terça-feira <input type="checkbox"/> Quarta-feira <input type="checkbox"/> Quinta-feira <input type="checkbox"/> Sexta-feira	
XVI	Em quais períodos você tem disponibilidade para o voluntariado em mentoria?
<input type="radio"/> Manhã <input type="radio"/> Tarde <input type="radio"/> Noite	
XVII	Em quais períodos deste ano de 2024 você tem disponibilidade para ser mentor?
Bloco 1: abril/maio 2024 Bloco 2: julho/agosto 2024 Bloco 3: outubro/novembro 2024	
XVIII	Declaro que li e aceito integralmente o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais informados na inscrição e também declaro estar ciente e de acordo com a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e com os Termos de Uso. Por conseguinte, aceito o tratamento e compartilhamento dos dados pessoais, imagem e voz, para fins de contato (por voz ou dados) e divulgação de programas e projetos da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, além de visar o estabelecimento de relacionamento comercial ou institucional, atual ou posterior, com a Agência Curitiba e parceiros.
<input type="checkbox"/> Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais http://www.agenciacuritiba.com.br/termo-de-consentimento-para-tratamento-de-dados-pessoais/ <input type="checkbox"/> Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais	



<http://www.agenciacuritiba.com.br/politica-de-privacidade/>

Termos de Uso

<http://www.agenciacuritiba.com.br/termos-de-uso/>

ANEXO 4 — Termo de Adesão ao Serviço Voluntário em Mentoria

TERMO DE ADESÃO — MENTOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

(modelo estritamente ilustrativo- Não preencher)

**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM MENTORIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM:
E A AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A.**

NOME COMPLETO, nacionalidade, residente e domiciliado(a) nesta Capital, portador(a) da carteira de identidade RG n.º xxxx, e inscrito no CPF/MF sob n.º. xxxx a partir deste momento denominado(a) **MENTOR(A) VOLUNTÁRIO(A)** e de outro a **AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ n.º 09.324.976/0001-94, com sede à Rua Engenheiros Rebouças, n.º 1732, bairro Rebouças, a partir deste momento denominada **ACDI** e representada neste ato por seus diretores, **DARIO LUIZ DIAS PAIXÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Curitiba, portador da carteira de identidade RG n.º xxxx e inscrito no CPF/MF sob n.º. xxxx, e **PAULO CÉSAR KRAUSS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Curitiba, portador da carteira de identidade RG n.º xxxx e inscrito no CPF/MF sob n.º. xxxx.

ACORDAM, entre si, o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM MENTORIA**, doravante denominado **TERMO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente documento:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto o serviço voluntário a ser exercido pelo(a) **MENTOR(A) VOLUNTÁRIO(A)** junto à **ACDI**, em conformidade com o disposto na Lei Federal N.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, a qual dispõe tratar-se de atividade não remunerada e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer outras obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins.

Parágrafo primeiro: O(A) **MENTOR(A) VOLUNTÁRIO(A)** declara estar ciente da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário aqui versado e que aceita atuar como **MENTOR(A) VOLUNTÁRIO(A)** conforme este **TERMO**.

Parágrafo segundo: O serviço voluntário ocorrerá de forma gratuita, na modalidade presencial ou *on-line*, observando-se as responsabilidades atribuídas ao(à) **MENTOR(A) VOLUNTÁRIO(A)** que constam na **CLÁUSULA TERCEIRA** do presente **TERMO**.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** terá seu período de validade contabilizado da data de assinatura



até **31 de dezembro de 2024**.

Parágrafo único: O presente **TERMO** poderá ser rescindido mediante simples comunicação escrita por qualquer uma das partes, com 30 dias de antecedência, sempre protegendo direitos de terceiros que eventualmente possam ser prejudicados pelo encerramento do presente **TERMO**.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS ATIVIDADES

Pela adesão ao presente **TERMO**, o(a) **MENTOR(A) VOLUNTÁRIO(A)** exercerá as seguintes atividades:

- a) Atuar em bases voluntárias, como **mentor(a) voluntário(a)**, apoiando e fortalecendo, através de suas ações, os participantes dos programas de empreendedorismo da **ACDI**.
- b) Atender ao menos um mentorado por bloco (trimestre), havendo sinalização de demanda, dispondo minimamente de uma (1) hora de seu tempo para cada mentoria coletiva e para cada mentoria individual, conforme cronograma vigente.
- c) Participar de encontros, reuniões ou eventos, relacionados à agenda de mentorias designada (trimestre), ou de próprio interesse, cujo objetivo seja o aperfeiçoamento do programa;
- d) Cumprir com o **PROGRAMA DE MENTORIAS** e com os prazos estabelecidos em cronograma estipulado pelo programa e por entre as partes.
- e) Avaliar o(s) mentorado(s) ao longo do processo da mentoria e disponibilizar relatório à equipe da **ACDI** ao término da mesma;
- f) Informar à equipe da **ACDI**, caso por qualquer razão, uma das partes, não se sinta apta a cumprir as ações acordadas no plano de mentoria, possibilitando assim outro encaminhamento que não acarrete prejuízos entre as partes;
- g) Manter bom relacionamento com outros atores: mentores, equipe da **ACDI**, mentorados e demais atores envolvidos no **PROGRAMA DE MENTORIAS**.

CLÁUSULA QUARTA — DA ACDI

A **ACDI** se compromete, sempre que possível a:

- a) Disponibilizar oportunidades de visibilidade ao(à) **MENTOR(A) VOLUNTÁRIO(A)**;
- b) Fornecer as informações e o apoio necessários para a realização das atividades requisitadas;
- d) Oferecer, quando necessário, treinamentos ao(à) **MENTOR(A) VOLUNTÁRIO(A)**;
- e) Reconhecer o(a) **MENTOR(A) VOLUNTÁRIO(A)** pelos serviços prestados, inclusive, quando solicitado, com emissão de certificados ou declarações.

CLÁUSULA QUINTA — DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

O(A) **MENTOR(A) VOLUNTÁRIO(A)** não terá acesso privilegiado a dados restritos e/ou sensíveis referentes aos programas e participantes da **ACDI**, salvo mediante ciência explícita do(s) proprietários dos dados ou em razão justificada para cumprimento do presente **TERMO**, inclusive após o seu encerramento, obrigando-se a manter a confidencialidade das informações sensíveis, não podendo, sob qualquer pretexto, as utilizar para si, divulgar, revelar, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação ora assumida, bem



como pelas perdas, danos, lucros cessantes e demais previsões legais.

Parágrafo primeiro: A **ACDI** atua em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal N.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo segundo: Para efeito do disposto nesta cláusula, as informações confidenciais não necessariamente conterão ou virão acompanhadas de qualquer tipo de advertência de confidencialidade, devendo ser a confidencialidade sempre presumida pelo(a) **MENTOR(A) VOLUNTÁRIO(A)**.

Parágrafo terceiro: O(A) **VOLUNTÁRIO(A)** deverá destruir ou devolver, ao exclusivo critério da **ACDI**, todo e qualquer documento ou informação, inclusive em meio eletrônico (*e-mail* ou similar), a que tiver acesso em razão deste **TERMO**.

CLÁUSULA SEXTA — DAS VEDAÇÕES

É vedado ao(à) **MENTOR(A) VOLUNTÁRIO(A)**:

- a) Contrair obrigações ou se pronunciar em nome da **ACDI**, inclusive – mas não se limitando a – em relação ao estabelecimento de parcerias e à autorização de uso de marcas;
- b) Exigir ou solicitar contrapartidas de qualquer natureza, inclusive financeiras, pelos serviços e apoios prestados no âmbito da **ACDI**.
- c) Inscrever-se, ter vínculo empregatício, participar no capital ou na administração de empresa inscrita em processo seletivo dos programas da **ACDI**, durante a vigência deste **TERMO**;
- d) Fazer manifestações de cunho político partidário na qualidade de **MENTOR(A) VOLUNTÁRIO(A)**;
- e) Vender ou oferecer serviços, empréstimos ou produtos aos mentorados no âmbito da **ACDI**;
- f) Discriminar alguém com base em critérios como raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional, origem social ou outros critérios de discriminação.

Parágrafo único: Na hipótese da alínea “c”, poderá o(a) **MENTOR(A) VOLUNTÁRIO(A)** solicitar a rescisão deste **TERMO** para tomar parte no processo seletivo, contanto que não tenha tido acesso a qualquer informação ou conhecimento que o(a) coloque em posição não isonômica, privilegiada ou favorecida em relação ao restante do público-alvo interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

Na hipótese de o(a) **MENTOR(A) VOLUNTÁRIO(A)** não cumprir as atribuições descritas neste **TERMO**, ou incorrer nas vedações nele previstas, após a devida análise dos fatos e de acordo com a gravidade do ocorrido, a **ACDI** poderá aplicar-lhe a penalidade de rescisão imediata deste **TERMO**, garantida a ampla defesa.



Parágrafo único: Em qualquer hipótese, estará sujeito o(a) **MENTOR(A) VOLUNTÁRIO(A)** às sanções cíveis, penais, administrativas e demais preceitos legais aplicáveis à matéria, sem prejuízo do dever de ressarcir os danos materiais ou morais que venham a ser apurados em decorrência de seus atos.

CLÁUSULA OITAVA — DOS RECURSOS

O presente **TERMO** não contempla a transferência de recursos da **ACDI** ao(à) **MENTOR(A) VOLUNTÁRIO(A)**, sendo que cada um arcará com os custos de suas respectivas atividades na execução deste **TERMO**.

Parágrafo primeiro: O(A) **MENTOR(A) VOLUNTÁRIO(A)** está ciente de que eventuais despesas incorridas com atividades relacionadas à sua atuação como **VOLUNTÁRIO(A)**, inclusive a título de alimentação, traslado e deslocamento, hospedagem, dentre outras, não serão ressarcidas pela **ACDI**.

Parágrafo segundo: A **ACDI**, por seu exclusivo critério e liberalidade, poderá reembolsar despesas de que trata o parágrafo primeiro, mediante comprovação de tais gastos, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Lei Federal N.º 9608/1998.

CLÁUSULA NONA — DISPOSIÇÕES GERAIS

I – O(A) **MENTOR(A) VOLUNTÁRIO(A)** concorda que as informações por ele(a) fornecidas poderão ser coletadas e armazenadas pela **ACDI**, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados;

II – O(A) **MENTOR(A) VOLUNTÁRIO(A)** declara que é detentor de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços aos quais se compromete;

III – O(A) **MENTOR(A) VOLUNTÁRIO(A)** autoriza a **ACDI**, a título gratuito e em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nas atividades, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em ações de capacitação ou divulgação, seja por meio de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Nos casos em que não for possível solução amigável, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste **TERMO**.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente **TERMO**.

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

ACDI:

Mentor(a) voluntário(a)



Nome Sobrenome

Curitiba, 27 de março de 2024.

Nome Sobrenome

Comissão Permanente de Licitação

Celso Campos Orasmo
Presidente da CPL